



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
COORDENAÇÃO

NOTA nº 00157/2015/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU

NUP: 00696.000384/2015-74

INTERESSADO: CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ASSUNTO: OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PESSOAL

Senhor,

Informo a Vossa Senhoria que está encerrada a manifestação acerca da sessão eletrônica da Comissão Técnica do Conselho Superior – CTCS, de 11 de setembro de 2015, relativamente ao item de pauta abaixo – Processo nº 00696.000384/2015-74, autuado no Sistema AGU de Inteligência Jurídica – Sapiens.

ITEM 1 - PROCESSO Nº 00407.004619/2015-13 - INTERESSADO: CLÉLIO DE OLIVEIRA CORRÊA LIMA NETO – ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) ANOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 91 DA LEI Nº 8.112/90.

1. Trata-se de requerimento formulado em 23.07.2015 pelo Procurador Federal **Clélio de Oliveira Corrêa Lima Neto**, por meio do qual pleiteia a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, com fundamento no art. 91 da Lei nº 8.112/90, pelo prazo de 3 (três) anos. Informa que pretende assumir o cargo de Superintendente Regional da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), na cidade de Recife/PE. Por se tratar de uma sociedade de economia mista, esclarece que a Lei 11.890/2008 não admite a cessão de procurador federal para ocupar referido cargo, motivo pelo qual requer a concessão da licença (Seq. 2).

2. Informa-se que o feito foi submetido à análise da Comissão de Ética da AGU, e o Colegiado opinou pela inexistência de potencial conflito de interesse entre a atividade de Superintendente Regional da Companhia de Trens Urbanos e o cargo efetivo ocupado pelo interessado (Seq. 6).

3. Tendo em vista a mensagem eletrônica da Coordenadora-Geral de Pessoal da PGF, Dr^a Isabella Maria de Lemos (Seq. 3), informando que a PGF retifica a sua manifestação no

sentido que a licença seja concedida pelo prazo de 1 (um) ano, já que existe a possibilidade de prorrogação, rogando pela submissão do assunto em pauta eletrônica da CTCS, solicita-se a manifestação de Vossa Senhoria.

Registram-se que os Representantes: do Gabinete do Advogado-Geral da União (Seq. 12); da Procuradoria-Geral da União (Seq. 11); da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Seq. 19); da Consultoria-Geral da União (Seq. 22); da Corregedoria-Geral da Advocacia da União (Seq. 20 e 21); da Secretaria-Geral de Contencioso (Seq. 14); da Secretaria-Geral de Consultoria (Seq. 13); da Procuradoria-Geral do Banco Central (Seq. 17); da Procuradoria-Geral Federal (Seq. 23); e das Carreiras de Advogado da União (Seq. 15), Procurador da Fazenda Nacional (Seq. 18) e Procurador do Banco Central (Seq. 16), manifestaram-se favoravelmente ao deferimento do pedido da licença para tratar de interesses particulares, requerida pelo Procurador Federal Clélio de Oliveira Corrêa Lima Neto, pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo de uma nova análise após o decurso desse prazo, caso o interessado pleiteie a sua prorrogação, nos termos do VOTO nº 00017/2015/CTCS/AGUCS/CSAGU/AGU (Seq. 4), da Relatora, Dr^a Thirzzia Guimarães de Carvalho - Representante Suplente da Carreira Procuradora Federal, com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior.

Respeitosamente.

Coordenação do Conselho Superior

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00696000384201574 e da chave de acesso 07022f19